



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 256

COL.: 03

DIA/MÊS: 12/05

ANO – 2016

LEI N° 214/2016

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Esta Lei reestrutura a Remuneração do Cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape - PB.

Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo.

II – Cargo: unidade laborativa com denominação própria, criada por lei pela Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape - PB, que implica o desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades assemelhadas quanto à natureza das ações e a qualificação exigida de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional;

III – Vencimento-base: retribuição pecuniária básica devida ao servidor pelo exercício do cargo, composto pelo vencimento-base, estabelecido em R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Art. 1º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo, autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.

Av. Severino Jorge de Sena, 1111 – Centro, Cuité de Mamanguape/PB CEP: 58289 000

TEL.: 3623 – 1162 CNPJ: 01.612.341/0001-80

e-mail: pmcuitemme@hotmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO

FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997

NÚMERO: 256	COL.: 03	DIA/MÊS: 12/05	ANO – 2016
-------------	----------	----------------	------------

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO

QUADRO PERMANENTE

Nível	Cargo	Quantitativo
Médio	Agente Administrativo	13

Cuité de Mamanguape, 12 de Maio de 2016.

Isaurina Santos Meireles de Brito
-Prefeita Constitucional-



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 214/2016

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO PLANO DE REMUNERAÇÃO DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Esta Lei reestrutura a Remuneração do Cargo de Agente Administrativo da Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape - PB.

Para os efeitos desta Lei considera-se:

I – Servidor: a pessoa legalmente investida em cargo público de provimento efetivo.

II – Cargo: unidade laborativa com denominação própria, criada por lei pela Prefeitura Municipal de Cuité de Mamanguape - PB, que implica o desempenho, pelo seu titular, de um conjunto de atribuições e responsabilidades assemelhadas quanto à natureza das ações e a qualificação exigida de seus ocupantes, com responsabilidades previstas na estrutura organizacional;

III – Vencimento-base: retribuição pecuniária básica devida ao servidor pelo exercício do cargo, composto pelo vencimento-base, estabelecido em R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais).

Art. 1º - As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo, autorizado a realizar as suplementações que se fizerem necessárias.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE
GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO

QUADRO PERMANENTE

Nível	Cargo	Quantitativo
Médio	Agente Administrativo	13

Cuité de Mamanguape, 12 de Maio de 2016.


Isaurina Santos Meireles de Brito
-Prefeita Constitucional-